



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
DIREÇÃO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS
COORDENAÇÃO DE INTERAÇÃO SERVIÇO ESCOLA-EMPRESA**

ETAPAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM O IFTO – PALMAS:

1. Preenchimento da Ficha de Cadastro (empresa ou autônomo) pelo representante legal ou pelo autônomo;
2. Preenchimento da Termo de Declaração de Concordância e Veracidade pelo representante legal ou autônomo;
3. Reunião da documentação descrita abaixo e apresentação à Coordenação de Interação do Serviço Escola – Empresa (CISEE);
4. Análise pela CISEE em até **3 (três) dias úteis** e **lançamento dos documentos e do Termo de Convênio no Sistema Eletrônico de Informação – SEI;**
5. Assinatura Eletrônica do Diretor Geral e do representante legal ou autônomo no SEI;
6. Lançamento do convênio da empresa ou autônomo no Sistema SIGA-EDU, a fim de que o estudante possa nomeá-lo (a) como concedente do estágio no seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONVÊNIO COM EMPRESA OU ENTIDADE PÚBLICA:

- Prova da inscrição do CNPJ da empresa ou entidade, retirado no site da Receita Federal;
 - Cópia do RG e CPF do Representante legal **autenticado**;
 - Cópia do Estatuto, Lei de Criação, Regimento Interno ou Contrato social **autenticado**;
 - Prova da **regularidade fiscal**, conforme art. 29 da Lei 8.666/93:
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
DIREÇÃO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS
COORDENAÇÃO DE INTERAÇÃO SERVIÇO ESCOLA-EMPRESA

4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º [de maio de 1943](#).
- Plano de Trabalho de acordo com o art. 116, §1º, da Lei 8.666/93:
 1. Identificação do objeto a ser executado;
 2. Metas a serem atingidas;
 3. Etapas ou fases de execução;
 4. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 5. Cronograma de desembolso;
 6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 7. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONVÊNIO COM AUTÔNOMO:

- Cópia **autenticada** do RG e CPF do autônomo;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do Registro no Conselho da Classe Profissional ou carteira profissional;
- Certidão Negativa de débitos com a Receita Federal;
- Prova da **regularidade fiscal**, conforme art. 29 da Lei 8.666/93:
 1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º [de maio de 1943](#).
- Plano de Trabalho de acordo com o art. 116, §1º, da Lei 8.666/93:

Identificação do objeto a ser executado;
metas a serem atingidas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
DIREÇÃO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS
COORDENAÇÃO DE INTERAÇÃO SERVIÇO ESCOLA-EMPRESA**

etapas ou fases de execução;
plano de aplicação dos recursos financeiros;
cronograma de desembolso;
previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Telefone da Coordenação de Estágio: (63) 3236-4053.

E-mail: cisee@ifto.edu.br.

Horário de Funcionamento: 08:00 às 20:00 h.